



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-1/2025
IMPES

☐ COMPRAS	☒ SERVIÇOS	☐ OBRAS	☐ OUTROS		
DO OBJETO 1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, da empresa <u>QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES - ME</u> , localizada na Rua Equador, 1842, Bairro Jardim América, Ariquemes – RO, 76.871-006 - CNPJ: 42.420.449/0001-59, para inscrições dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, no curso de "INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT. EXTINÇÃO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTOS" a ser realizado no Valériu's Palace Hotel, localizado na Av. Tancredo Neves, 3013 - St. 03 – Ariquemes/RO, nos dias 03 a 04 de fevereiro do corrente ano.					
SECRETARIA DEMANDANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES					
Nº DA SOLICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA Nº: 25/2025					
DA CONTRATADA: <u>QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES - ME</u> , CNPJ: <u>42.420.449/0001-59</u>					
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00
Como consta no item 9.2 do Termo de Referência elaborado por servidores do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES que segue descrito abaixo:					
9.2. DO PAGAMENTO					
9.2.1. O pagamento será realizado em uma única parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de transferência bancária em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, desde que "atestada" a Nota Fiscal/Fatura expedida, pelo servidor competente (Fiscal);					
9.2.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;					
9.2.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços prestados,					



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé



o tipo da conta (corrente ou poupança), a agência e nome do banco e o número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

9.2.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

9.2.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo;

DO FUNDAMENTO LEGAL

No presente caso, devido à singularidade do objeto e à notória especialização da profissional escolhida, a Administração opta pela contratação via inexigibilidade, com fulcro no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021, a seguir colacionado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA

12.1. A justificativa do preço da presente contratação da empresa para inscrição em curso/treinamento de capacitação, decorrente de inexigibilidade de licitação, foi aferida por meio da comparação da proposta/Folder apresentada com o preço praticado pela futura contratada em outros cursos/treinamentos realizados.

12.2. Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada praticou os seguintes preços em outros